

Liberdade de expressão, liberdade de imprensa e luta de classes¹

Renata Brás²

Marco Schneider³

Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ

Resumo

O objetivo do presente trabalho é desconstruir o caráter mistificador resultante da apropriação das noções de liberdade de expressão e liberdade de imprensa por parte dos grandes conglomerados empresariais de comunicação. O recorte estudado será o editorial do Jornal da Rede Globo em relação à I CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação) realizada em dezembro de 2009, à luz das três posições hipotéticas formuladas por Hall em seu célebre artigo Codificação / Decodificação: decodificação ou leitura hegemônica-preferencial, negociada ou oposicional. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa teórica e documental, de orientação crítica, que tem por base estudos teóricos e documentos legais sobre a liberdade de expressão e imprensa, além da transcrição do Editorial do Jornal Nacional e de anais da CONFECOM.

Palavras-chave: liberdade de expressão, liberdade de imprensa, capital, mídia, democratização.

Introdução

O presente estudo tem o objetivo de fazer uma reflexão a respeito da liberdade de expressão e imprensa, considerando os diversos percalços que a sociedade enfrenta em busca dessa liberdade ou em defesa dessa liberdade.

A liberdade de expressão teve seu significado misturado com a liberdade de imprensa ao longo da história. Ambas reivindicações nascem com o fortalecimento da burguesia e seu embate com a monarquia absolutista. Porém, enquanto ambas diziam respeito, originalmente, a direitos reivindicados pelo cidadão diante de Estados autoritários, a bandeira, embora ainda em disputa, tem sido gradualmente apropriada por gigantes

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão do XV Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestranda do Curso de Mídia e Cotidiano do PPGMC da UFF, email: renatabras86@hotmail.com

³ Professor adjunto do departamento de Comunicação e do mestrado em Mídia e Cotidiano (PPGMC) da UFF (professor-orientador), email: art68schneider@gmail.com

conglomerados empresariais de comunicação, em sua recusa de serem submetidos a regulações por parte de estados democráticos de direito.

Na esteira do surgimento e desenvolvimento industrial, um breve histórico sobre o modo de produção capitalista, com base em *O Compêndio do Capital*, de Carlo Cafiero, e no *Capital*, de Marx. Karl Marx também atuou como jornalista e defendeu a liberdade de imprensa. Para ele, o jornalismo era um instrumento fundamental na luta de classes entre a burguesia e a classe trabalhadora.

E por fim, um breve resumo sobre o texto "Codificação/Decodificação", de Stuart Hall, com ênfase na forma como a audiência apreende as mensagens emitidas pelos programas jornalísticos e de atualidades. Iremos ainda investigar como as considerações de Hall podem ajudar a compreender o impacto de um editorial de um dos jornais televisivos de maior audiência no país, *Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão*.

Liberdade de expressão e Liberdade de imprensa

A liberdade de expressão e a liberdade de imprensa têm sido historicamente concebidas como semelhantes e mutuamente garantidoras dos direitos individuais. Uma sendo extensiva à outra. Para Venício Artur de Lima, porém, as diferenças entre os dois termos já começam na própria etimologia da palavra imprensa que, segundo ele, teria sua origem na língua inglesa. "Nela, existe uma distinção entre *speech* (palavra), *print* (imprimir) e *press* (imprensa) que, na maioria das vezes, não se faz entre nós" (LIMA, 2010, p.22).

Para o autor, a falta de clareza na diferenciação desses termos é o que faz com que sejam citados como iguais até hoje pelos defensores da chamada liberdade de expressão e imprensa. E essas expressões surgem distintamente em vários documentos históricos, pois a liberdade de expressão aparece originalmente relacionada ao indivíduo, à manifestação de ideias e opiniões. Já a liberdade de imprensa seria uma a guardadora dessa primeira liberdade, a liberdade de expressão de uma sociedade mediada pelos meios de comunicação. A primeira, é um ato da pessoa, nasce com ela, a segunda não depende apenas da vontade do indivíduo para se manifestar, mas também precisa da disponibilidade do material e tecnologia para imprimir.

Serão utilizadas apenas as designações que aparecem na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)⁴ e na Constituição Federal Brasileira de 1988. A Declaração

⁴ Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html> Acesso em: 25/06/2015

Universal dos Direitos Humanos, especificamente, no Artigo 19, garante que toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão, incluindo a liberdade de procurar informações. "Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

No Brasil, a Constituição Federal (1988)⁵ se refere à liberdade individual de Expressão e manifestação no artigo 5º, inciso IV. "É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato". A liberdade de imprensa é citada no artigo 220, nos parágrafos 1 e 2, onde é garantida que qualquer forma de manifestação, pensamento, criação e informação, sob a forma de processo ou veículo, não sofrerão nenhuma restrição, observando o disposto na própria Constituição. É ainda assegurado que toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística, está vedada.

De acordo com Venício Lima, é comum que os grandes veículos de comunicação se utilizem de tais documentos de referência para defender a própria noção de liberdade de imprensa, confundindo-a diversas vezes com liberdade de expressão. Ainda segundo Lima, a liberdade de imprensa como extensão da liberdade individual, em seu sentido original, não é a mesma que se defende na sociedade contemporânea, na qual os meios de comunicação e as informações são produtos dos grandes conglomerados empresariais.

Tais conglomerados, muitas vezes, são constituídos em forma de oligopólios e propriedade cruzada. Porém, a Constituição veda o tipo de prática, inclusive a de políticos possuírem concessões de rádio e tv.

Oligopólio⁶ é o movimento de concentração dos meios de comunicação nas mãos de poucos grupos familiares-empresariais e por consequência, uma redução de grupos no comando dos principais veículos de mídia. No Brasil, existem quatro formas de concentração no setor de comunicações: a concentração vertical, que se baseia na integração de diversas etapas da cadeia de produção e distribuição, cujo controle é detido por apenas uma empresa; a concentração horizontal, quando o monopólio e o oligopólio acontecem em um mesmo setor, por exemplo, a TV aberta e a TV paga; o monopólio em cruz, definido pela reprodução, nos níveis local e regional, da prática de monopólio e oligopólio pelos grandes grupos de mídia observados em nível nacional; e a propriedade cruzada, quando um mesmo grupo detém a propriedade de diferentes meios de

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html Acesso em: 25/06/2015.

⁶ Disponível em: http://www.direitoacomunicacao.org.br/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=342&Itemid=99999999 Acesso em: 01/07/2015

comunicação, como TV aberta e paga, jornal, revista, rádio e portais na internet, por exemplo.⁷

Em um cenário de mídia monopolizada, como tentar sanar as discrepâncias e preservar verdadeiramente a liberdade de expressão e imprensa?

Iniciativas pela democratização da comunicação e as reações empresariais

Uma das experiências em prol da democratização da comunicação foi a Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM),⁸ convocada pelo governo federal em dezembro de 2009. Realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, entre os dias 14 e 17 de dezembro, coordenada pelo Ministério das Comunicações, contou com a participação do setor empresarial, sociedade civil e Poder Público.

De acordo com o site oficial do Ministério das Comunicações, o objetivo foi a “elaboração de propostas orientadoras para a formulação da Política Nacional de Comunicação, através do debate amplo, democrático e plural com a sociedade brasileira, garantindo a participação social em todas as suas etapas.”⁹ Com três eixos norteadores: Produção de conteúdo; Meios de distribuição; Cidadania: direitos e deveres, que resultaram em 15 grupos de trabalho.

Porém, o que tinha potencial para promover o avanço nas discussões sobre como melhorar os meios de comunicação no Brasil acabou se tornando motivo para os grandes empresários acusarem a tentativa de “censura”. De acordo com o jornalista Rodrigo Vianna, na manhã do primeiro dia de evento (14/12/2009), houve um atraso de mais de duas horas no início da sessão de debates, pois representantes da Rede Band exigiram mudanças na comissão organizadora: queriam que os representantes do setor empresarial tivessem poder de veto sobre propostas, chegando a ameaçar se retirarem do evento caso suas exigências não fossem atendidas. O editorial do Jornal Nacional, da Rede Globo, do dia 16, tentou “desqualificar” a conferência, mas essa questão será retomada mais adiante.

Desde então, todas as iniciativas no sentido de regular os pontos previstos na Constituição Federal têm sido rotulados de censura à liberdade de expressão e imprensa. Para o escritor e jornalista Bernardo Kucinski, existe um paradoxo entre uma Constituição

⁷Disponível em: <http://www.donosdamidia.com.br> Acesso em: 25/06/2015

⁸ Disponível em: <http://www.mc.gov.br/acessoinformacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic/respostas-a-pedidos-de-informacao/25143-dados-sobre-a-1-conferencia-nacional-de-comunicacao-confecom-realizada-em-2009> Acesso em: 25/06/2015

⁹ Disponível em: <http://www.mc.gov.br/acessoinformacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic/respostas-a-pedidos-de-informacao/25143-dados-sobre-a-1-conferencia-nacional-de-comunicacao-confecom-realizada-em-2009> Acesso em: 25/06/2015

que tem pontos positivos no que tange à regulação da mídia e uma realidade de mercado autoritária, quase operando ilegalmente. “A regulação é em si mesma um campo de disputa de interesses antagônicos” (KUCINSKI In. LIMA 2010, p. 17). Já para o autor e assessor da secretária-executiva do Ministério das Comunicações, Octávio Pieranti, existe atualmente uma “falsa e proposital” comunhão entre os termos censura e regulação, o que acaba esvaziando uma abordagem razoável que consiga ponderar as diferenças entre as duas práticas (PIERANTI, 2008, p.130). No atual cenário, o autor também afirma que é um dever do Estado garantir o cumprimento dos pontos relativos à comunicação social, descritos na Constituição Brasileira de 1988.

Garantir a liberdade de expressão e imprensa é obrigação do Estado

Ainda de acordo com Pieranti, em amplo estudo¹⁰ realizado pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) em 1978, o órgão apontou sugestões para as políticas de comunicação em relação à infraestrutura e conteúdo, ressaltando a complementaridade entre os dois. Sobre a infraestrutura, o órgão da ONU sugere que o objetivo deve ser o desenvolvimento nacional, logo é de responsabilidade do Estado porque nem sempre a iniciativa privada pode arcar com essa demanda, principalmente em países emergentes, cabendo ao poder público zelar pelo desenvolvimento nacional. E sobre o conteúdo, é importante que o Estado garanta marcos legais para a promoção do livre fluxo de informações e da liberdade de expressão. Sendo assim, é também o Estado responsável por fazer cumprir os artigos constitucionais para que os mesmos não percam a eficácia legal.

O estudo da UNESCO também ressaltou a questão da pluralidade e diversidade de conteúdo, que devem representar as várias forças que atuam no Brasil. O órgão também se preocupou com a centralidade do Estado para as comunicações do país, mas condenava qualquer censura à liberdade de expressão. Na verdade o Estado devia exatamente evitar que isso acontecesse.

Liberdade de expressão para quem?

Na opinião do professor Nildo Viana, da Universidade Federal de Goiás, a liberdade de expressão só pode ser pensada de forma abstrata, já que vivemos em uma sociedade em que nem todos podem se manifestar. Na verdade, apenas a classe dominante, dona dos

¹⁰ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecPrinFundRelContMeiComuni.html> Acesso em 27/06/2015

veículos de comunicação, amparada pelo aparato estatal, é que possui a liberdade de se expressar e se fazer ouvida.

A liberdade de expressão é uma criação da sociedade capitalista, da burguesia em sua luta com a nobreza. A nobreza não permitia, assim como a igreja, que qualquer discurso fosse feito. A burguesia, com apoio de outras classes, consegue impor uma nova realidade, novas ideologias, supostos “novos direitos”. Ela conquistou o aparato estatal e o usou para seus interesses, censurando e impedindo a “liberdade de expressão” de milhões. A burguesia usava os meios de comunicação existentes e posteriormente, com a emergência do capital comunicacional (rádio, tv, etc.) conseguiu impor suas concepções, ideologias, produtos artísticos, etc. (VIANA, 2015, p.14)

O professor faz o seguinte questionamento: “Quem detém os meios oligopolistas de comunicação? Para quem o Estado cede concessão de meios de comunicação? Quem tem os diplomas e legitimidade para expressar suas opiniões e ser ouvido?” (VIANA, 2015, p. 15). Ou seja, a burguesia, que tem a sua liberdade garantida pelo monopólio do capital, capital comunicacional (meios de comunicação) e capital estatal.

Viana finaliza dizendo que as rádios “piratas” são perseguidas e que as pessoas das classes subalternas só podem se expressar para um grupo pequeno, restrito e mesmo assim, tendo como base a “expressão” oferecida pelos grandes grupos de comunicação.

[...] no fundo, a liberdade de expressão é apenas uma forma de luta, na qual a classe dominante realiza a imposição de sua liberdade de expressão sobre a muito menos forte de outros setores e menos ainda das classes exploradas. A liberdade de expressão numa sociedade marcada pela luta de classes, por inúmeras divisões sociais e formas de poder e opressão, é uma ilusão. Quem detém o poder, detém a “liberdade de impor sua expressão” e quem não tem possui poucos espaços (de reduzida audiência) ou então não tem nenhuma possibilidade de manifestar suas opiniões. (VIANA, 2015, p. 15)

Tendo em perspectiva que a liberdade de expressão é um instrumento de luta entre classes, é possível investigar se o próprio modo de produção capitalista, forjado na exploração de mais-valia, influi direta ou indiretamente na forma que os trabalhadores comuns exercem, ou não, liberdade de expressão.

O modo de produção capitalista e a liberdade de expressão

Uma das mais conhecidas obras que trata a questão do modo de produção capitalista é "O Capital", do filósofo alemão Karl Marx (1818 - 1883), que foi publicada em 1867. Já em 1879, o escritor italiano Carlo Cafiero (1846 - 1892) publicou uma leitura popularizada de O Capital, que ainda não havia sido traduzido para a língua italiana. A intenção de Cafiero era tornar o pensamento de Marx acessível, principalmente às classes operárias, por isso um livro pequeno e de fácil compreensão.

Para Marx, o único bem que o trabalhador possui é sua força de trabalho e por isso é obrigado a vender sua força de trabalho ao capitalista, o dono dos meios de produção. Ele vende sua força de trabalho em troca de um salário que é calculado com base no que ele produz para o capitalista e o necessário para sua subsistência diária, para que possa voltar e vender sua força de trabalho no dia seguinte.

A força de trabalho é uma mercadoria, porém uma mercadoria singular: a única capaz de gerar valor. Para Marx (2002), inspirado em Aristóteles, uma mercadoria é um objeto que possui dois valores: valor de uso e o valor de troca. Valor de uso diz respeito à utilidade da mercadoria; valor de troca, ao custo médio dessa mercadoria, calculado em termos de tempo médio de trabalho. Assim, se em uma hora produz-se normalmente 10 quilos de alimento, 5 metros de tecido e 1 parágrafo de bom jornalismo, o valor de troca de 1 metro de tecido equivale ao dobro daquele de 1 quilo de alimento e a 1/5 do valor de um bom parágrafo jornalístico. Quando o trabalhador (produtor de alimentos, tecidos ou textos jornalísticos) vende sua única mercadoria ao capitalista, a vende pelo seu valor de troca, determinado pelo tempo de trabalho médio socialmente necessário para a produção de seu valor de uso. Ou seja, o valor de troca de uma hora de trabalho vale tanto quanto o necessário para produzir o valor de uso de uma hora de trabalho, a produtividade média de uma hora de dispêndio de força de trabalho: a mesma quantidade de alimentos, vestuário, palavras etc. que se produz, em média, em uma hora. Porém, na medida em que o trabalhador cede ao capitalista mais horas de trabalho do que as necessárias à (re)produção de sua própria força de trabalho, cede ao capitalista valor excedente, ou mais-valia, valor não computado no salário.

Como o modo de produção capitalista é feito de forma a gerar cada vez mais riqueza ao dono do capital e obrigar sempre o trabalhador a vender sua força de trabalho por um salário?

Usando a fórmula do capital (dinheiro - mercadoria - dinheiro 2 - mercadoria 2 - dinheiro 3 - mercadoria 3...) é possível afirmar que trata-se de "[...] encontrar uma mercadoria que dê mais dinheiro do que se gastou em sua compra. [...] Portanto, deve ser uma mercadoria bem elástica. [...] Esta mercadoria tão singular existe: é a força de trabalho" (CAFIERO, 2001, p. 21). O valor excedente produzido pela força de trabalho é a chamada mais-valia. É possível compreender o que é a mais-valia através da seguinte fórmula: A – D – C – B (A sendo o início da jornada de trabalho e B o fim). O período trabalhado entre A e C é o necessário para pagar o salário do trabalhador; no período de C a B é produzida a mais-valia.

A mais-valia absoluta é fruto do prolongamento do tempo de trabalho excedente em relação ao necessário (que corresponde ao valor da força de trabalho despendida, idealmente representado no salário), mediante o aumento da jornada de trabalho para o qual o capitalista contratou o trabalhador, que tem um limite, pois um dia possui apenas 24 horas e o trabalhador precisa descansar, comer, etc.

Mas estes limites são, por si só, muito elásticos e deixam muito espaço para manobra. Assim, encontramos jornadas de trabalho de 6, 10, 12, 14, 16 e 18 horas, ou seja, das mais variadas durações e o capitalista comprou a força de trabalho pelo seu valor diário. Com isto, ele adquiriu o direito de fazer trabalhar, durante todo um dia, o trabalhador que está a seu serviço. (MARX *apud* CAFIERO, 2001, p. 27)

O autor relata ainda que os jornais de Londres de meados de 1863 exibiam em suas manchetes a morte de uma modista de 20 anos por excesso de trabalho. (CAFIERO, 2001, p. 30) E o excesso de trabalho era para homens, mulheres e crianças, jornadas de até 15 horas de trabalho, em condições imundas e degradantes que causavam doenças e até a morte de trabalhadores. Em outro trecho, o autor diz que para manter meninas de até 6 anos acordadas durante o trabalho era necessário sacudi-las e gritar com elas. Um pai teve que alimentar seu filho enquanto o mesmo trabalhava em uma máquina, pois não podia desligá-la ou abandoná-la. Diante desse cenário crítico os trabalhadores se organizaram e exigiram que o Estado determinasse uma duração para a jornada de trabalho. Mas as leis são feitas pelos mesmos capitalistas, então os operários precisam sempre estar juntos e atentos para tais abusos.

Com a transição da manufatura para o maquinário, as condições de trabalho vão se tornando mais precarizadas e gerando uma alienação do trabalho: antes o sapateiro artesão produzia um sapato e agora ele apenas aperta um parafuso em uma fábrica. A consequência disso foi tornar o operário cada vez mais dependente da máquina e do capitalista dono dos meios de produção para a realização do trabalho. Cafiero descreve um operário de fábrica envolvido no citado modo de produção: “Ali no canto, inteiramente concentrado no seu trabalho. Nossa! Como emagreceu! E vejam como está pálido! E que tristeza é aquela?” (CAFIERO, 2001, p. 37). Para Friedrich Engels, teórico Alemão e amigo de Marx (1820 – 1895), o excesso de trabalho suga o espírito e vontade do homem.

A escravidão do proletariado à burguesia mostra a sua verdadeira cara no regulamento da fábrica. Aqui não há nenhuma liberdade, nem de fato, nem de direito... [...] O industrial é o legislador absoluto: dita os regulamentos como bem entende, modifica e amplia seu código a seu bel prazer e, se é acometido do mais extravagante arbítrio, os tribunais respondem aos trabalhadores: se o senhor aceitou voluntariamente este contrato, deve a ele obedecer... E os operários são condenados a viver, dos 9 anos até a

morte sob essa tortura espiritual e física. (ENGELS *apud* CAFIERO, 2001, p. 55)

Com o acirramento da luta de classes, algumas conquistas parciais dos trabalhadores e a pressão da concorrência, o capital tende a desenvolver crescentemente uma forma alternativa de sugar trabalho excedente, que atende pelo nome de mais-valia relativa. A mais-valia relativa é a diminuição do tempo de trabalho necessário em relação ao excedente, mediante o incremento da produtividade.

Após a breve síntese do modo de produção capitalista e suas consequências para os trabalhadores, é possível continuar a reflexão sobre a liberdade de expressão e imprensa.

Karl Marx e a liberdade de imprensa

Retomando a concepção, abordada anteriormente, de Nildo Viana de que “a liberdade de expressão é um instrumento de luta”, acrescida das reflexões de Hélio de Lena Júnior, é possível compreender a liberdade de imprensa como uma ferramenta importante no contexto da luta de classes.

De acordo com Lena Viana, Karl Marx pode ser considerado o criador do primeiro jornal proletário e via a liberdade de imprensa como mecanismo fundamental para organizar a classe trabalhadora. O “jornalista” Marx escreveu para a Gazeta Renana, Nova Gazeta Renana, Die Press e no New York Tribune entre os anos 50 e 60 do século XIX.

O ponto central das considerações de Marx era a liberdade de imprensa: a boa imprensa era a imprensa livre e a má imprensa, a imprensa censurada. Para ele “numa lei de imprensa a liberdade pune. Numa lei de censura, a liberdade é punida” (MARX, 2010, p. 55). A lei da censura seria apenas um simulacro de lei, enquanto uma lei de imprensa seria uma verdadeira lei. Portanto, uma lei de imprensa não significa censura (salvo se for uma lei que censure as informações), e sim a garantia da real liberdade de imprensa.

[...] a lei da imprensa, em vez de ser uma medida repressiva contra a liberdade de imprensa, é somente um meio de evitar a repetição da transgressão através de uma pena; deveríamos ver a falta de uma legislação sobre a imprensa como a exclusão da liberdade de imprensa da esfera da liberdade legal, pois a liberdade legalmente reconhecida existe no Estado como lei. [...] A lei da imprensa é portanto o reconhecimento legal da liberdade. (MARX, 2010, p.55)

É claro que não se pode comparar a imprensa da época de Marx com a imprensa da atualidade, e também é necessário guardar as diferenças do modo de produção capitalista descrito em *O Capital* em relação às suas formas atuais. Porém, ainda hoje existem semelhanças com esse quadro de exploração do trabalho de uma classe dominante sobre

uma classe subalterna, e existe a concentração dos veículos de imprensa nas mãos dessa classe dominante. Só que à época de Marx a censura partia dos funcionários do governo da Renânia e na atualidade a censura advém do monopólio midiático neoliberal. É válido lembrar que, especificamente no Brasil do século XX, houve dois períodos ditatoriais em que a imprensa foi fortemente censurada: o Estado Novo (1937-1945) de Getúlio Vargas e a Ditadura Militar (1964-1985). Assim, é compreensível que exista o receio de que uma regulação das comunicações hoje acabe caindo em uma nova forma de censura.

Entretanto, o maior conglomerado de comunicação do Brasil atualmente, as Organizações Globo, que defende veementemente a liberdade de expressão e imprensa, apoiou junto com outros grupos de mídia o Golpe Militar¹¹ que culminou em uma ditadura que durou 21 anos. E desde então vêm chamando de censura toda tentativa de regular ou democratizar as comunicações.

Rede Globo e a “Decodificação” de Stuart Hall

Logo após a morte do teórico e sociólogo jamaicano Stuart Hall (1932-2014), o professor Venício Lima escreveu um artigo para o portal “Carta Maior” exaltando seus estudos sobre mídia e lamentando que as escolas brasileiras de comunicação não dessem mais atenção a este aspecto do trabalho de Hall, centrando-se com muito mais frequência em suas reflexões tardias (também importantes) sobre identidade e pós-modernidade.

Lima destacou em seu texto o artigo “Codificação/Decodificação”, publicado por Stuart Hall em 1973 na *Media Series do CCCS como “Stencilled Occasional Paper n° 7”*, e o momento político vivido no Brasil naquela época.

Desde 1964 vivíamos uma ditadura, com a voz pública de oposição censurada e com a consolidação oligopolística de um conglomerado de mídia (jornal, revistas, rádio e televisão) que fazia a sustentação ideológica do governo militar, as Organizações Globo. [...] A proposta teórica de Hall possibilitava não só que a crítica aos modelos teóricos que assumiam a passividade generalizada “dos receptores” fosse feita, como, ao mesmo tempo e, mais importante àquela época, permitia o argumento de que, sim, havia uma leitura dominante (“preferred reading”) construída na e pela mídia. Essa leitura dominante conferia à mídia um imenso poder. (LIMA, 2014)

Hall, faz uma analogia entre o processo de produção de discurso televisivo e o modo de produção abordado em O Capital, pois “as estruturas institucionais de radiodifusão, com suas práticas e redes de produção, suas relações organizadas e infra-estruturas técnicas, são

¹¹ Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/As-manchetes-do-golpe-militar-de-1964/4/15195>
Acesso em: 03/07/2015

necessárias para produzir um programa” (HALL, 2003, p. 384). Só que nesse caso o que é “construído” pelo processo de produção é a mensagem.

Esse processo de produção de sentido também é discursivo, pois se constrói dentro de um ambiente de referenciais de sentido e ideias. Para o autor, o telespectador é “fonte e receptor da mensagem” já que a circulação e recepção são momentos distintos do processo discursivo, e a audiência tem a possibilidade de dar um *feedback*, mesmo que de forma indireta.

[...] já que não existe uma necessária correspondência entre codificação e decodificação, a primeira pode tentar "pre-ferir", mas não pode prescrever ou garantir a segunda, que tem suas próprias condições de existência. [...] a codificação produz a formação de alguns dos limites e parâmetros dentro dos quais as decodificações vão operar. Mas a vasta gama deve conter algum grau de reciprocidade entre os momentos da codificação e decodificação; do contrário não poderíamos falar de uma efetiva troca comunicativa. Apesar disso, essa "correspondência" não é dada, mas construída. [...] a codificação não pode determinar ou garantir, de forma simples, quais os códigos de decodificação que serão empregados. [...] Portanto, devemos pensar nas várias articulações em que a codificação/decodificação podem ser combinadas. (HALL, 2003, p. 399)

Para Venício Lima, o grande destaque desse texto de Stuart Hall são as “três posições hipotéticas a partir das quais a decodificação de uma mensagem televisiva poderia ser construída pela audiência: a posição hegemônica dominante; uma versão negociada e uma versão de oposição” (LIMA, 2014).

A posição hegemônica-dominante é quando o telespectador apreende, de forma direta e integral, o sentido pretendido pelo telejornal ou programa de atualidade. Para Hall, esse é o caso “ideal-típico de comunicação transparente”. Mas, por que o telespectador constrói a decodificação exatamente como pretendida pelo codificador? Pela questão do “código profissional” dos profissionais de radiodifusão. Esses profissionais codificam a mensagem, que já recebeu um significado hegemônico, de uma maneira natural e prática, tornando esse código profissional aparentemente independente. Para o autor, “o código profissional, contudo, opera dentro da 'hegemonia' do código dominante. Na verdade, ele serve para reproduzir as definições dominantes precisamente porque coloca entre parênteses seu caráter hegemônico” (HALL, 2003, p. 400). A questão da hegemonia também tem a ver com assuntos de interesse global, nacional e geopolítica.

A segunda posição é o código negociado. Segundo Hall, a maior parte da audiência compreende bastante bem o que foi definido de forma hegemônica e o que recebeu tratamento profissional. A decodificação na versão negociada contém elementos de oposição e adaptação, pois ao mesmo tempo em que reconhece a legitimidade da posição

hegemônica para a produção de significações, faz também suas próprias regras. Preserva a posição privilegiada das definições dominantes dos fatos, porém se permite o direito aplicar uma negociação às "condições locais".

A terceira hipótese é a de oposição. O telespectador é capaz de compreender tanto o sentido conotativo quanto o literal do discurso, mas entender a mensagem de forma totalmente contrária.

Ele ou ela destotaliza a mensagem no código preferencial para retotalizá-la dentro de algum referencial alternativo. E aquele em que os acontecimentos que são normalmente significados e decodificados de maneira negociada começam a ter uma leitura contestatária. Aqui se trava a "política da significação" — a luta no discurso. (HALL, 2003, p. 402)

De acordo com a perspectiva apresentada por Stuart Hall sobre as formas de decodificação, é possível retomar a reflexão sobre o editorial do Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão, a respeito da CONFECOM. Como discutido anteriormente, a conferência tinha o objetivo de debater novas políticas de comunicação e tentar encontrar uma forma de regulação dos pontos dispostos na Constituição Federal de 1988.

O jornalista Rodrigo Vianna classificou de “lamentável e manipulador” o editorial do Jornal Nacional do dia 16/12/2009. Editorial que foi veiculado ainda durante os trabalhos na conferência. O editorial está apenas disponível no site Vermelho¹², em uma transcrição do próprio Vianna. O vídeo do editorial não foi encontrado disponível online.

Começou, nesta segunda-feira, em Brasília, a primeira Conferência Nacional de Comunicação, que pretende debater propostas sobre a produção e distribuição de informações jornalísticas e culturais no país. Entre as propostas, estão o controle social da mídia por meio de conselhos de comunicação e uma nova lei de imprensa. O fórum foi convocado pelo Governo Federal e conta com 1.684 delegados, 40% vindos da sociedade civil, 40% do empresariado e 20% do poder público. Mas a representatividade da conferência ficou comprometida sem a participação dos principais veículos de comunicação do Brasil. Há quatro meses, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, a Associação Brasileira de Internet, a Associação Brasileira de TV por Assinatura, a Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Brasil, a Associação Nacional dos Editores de Revistas e a Associação Nacional de Jornais divulgaram uma nota conjunta em que expõem os motivos de terem decidido não participar da conferência. Todos consideraram as propostas de estabelecer um controle social da mídia uma forma de censurar os órgãos de imprensa, cerceando a liberdade de expressão, o direito à informação e a livre iniciativa, todos previstos na Constituição.

Assim, é possível situar esse discurso dentro da noção hegemônica de Stuart Hall, de uma questão de interesse nacional. A codificação utilizou-se dos métodos técnicos

¹² Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/121337-6> Acesso em: 27/06/2015

televisivos e o “código profissional” do apresentador para passar a ideia de imparcialidade e não de interesse da grande empresa de comunicação.

Usando termos como “censura” e “cercear a liberdade de expressão” a mensagem já carrega em si um caráter ideológico do que a empresa considera como censura e liberdade de expressão. É possível que a decodificação-hegemônica dessa mensagem tenha se dado entre membros de uma elite dominante que se alinham ideologicamente com a Rede Globo: são favoráveis ao liberalismo econômico e estado mínimo.

A decodificação-negociada também pode ter ocorrido entre setores mais progressistas da sociedade, mas que veem credibilidade nas informações veiculadas na empresa. E a decodificação de oposição certamente se deu entre os jornalistas, professores de comunicação e demais membros envolvidos ou não na luta pela democratização da mídia, mas que não acreditam na imparcialidade da referida empresa.

Considerações Finais

Ao término dessa pequena investigação é possível compreender que a liberdade de expressão e liberdade de imprensa têm sido propositalmente colocadas como iguais. Porém, tanto a liberdade de expressão quanto a liberdade de imprensa dos grandes conglomerados de comunicação acabam sendo mais garantidas para e pelas classes dominantes da sociedade.

Setores do Estado trabalham junto e sob o interesse da elite capitalista e talvez por isso hesitem em votar leis de regulação e democratização da mídia. As empresas de comunicação possuem a mesma lógica de uma fábrica, porém seu produto é a informação e não um bem físico. Isso faz com que o processo do trabalho seja semelhante e a lógica de mais-valia também valha para seus funcionários.

Também foi possível ter uma noção do poder de influência que um editorial veiculado em um telejornal da maior empresa de comunicação do país, a Rede Globo, e como toda uma discussão sobre regulação e democratização da mídia passam a ser vistas como censura e controle estatal.

As ponderações encontradas nesse trabalho estão passíveis de serem superadas por investigações futuras e certamente o estudo aqui apresentado não abrange todo o cenário da liberdade de expressão e imprensa, modo de produção e formas de recepção.

A pesquisa aqui apresentada tem intenção de contribuir com um debate muito mais amplo e, por fim, é necessário compreender que as relações aqui dispostas – liberdade de

expressão e de imprensa, e modo de produção capitalista – devem ser investigadas futuramente em outros recortes e com outros atores.

Referências Bibliográficas

- CAFIERO, Carlo. **Compêndio de "O Capital"**. Centauro Editora, São Paulo, 2001. Tradução: Marcelo M. Bonarotti
- HALL, Stuart. **Da Diáspora**. Org. Liv Sovik. Belo Horizonte, UFMG, 2003. Tradução: Adelaine La Guardia
- LIMA, Venício A. **Liberdade de expressão x liberdade de imprensa: direito à comunicação e democracia**. São Paulo, Publisher, 2010
- LIMA, Venício A. **Regulação das comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo, Paulus, 2011
- MARX, Karl. **O Capital**. Livro I, v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. 576 p.
- MARX, Karl. **O Capital**. Livro I, v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Pp. 577-929.
- MARX, Karl. **Liberdade de imprensa**. Porto Alegre, L&M Pocket, 2010. Tradução: Cláudia Schilling e José Fonseca
- PIERANTI, Octavio Penna. Censura versus regulação de conteúdo: em busca de uma definição conceitual. In: SARAIVA, Henrique; MARTINS, Paulo Emílio Matos (Org.). **Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2008. p. 129-161

Internet

- JÚNIOR, Hélio de Lena. **A Liberdade de Imprensa em chave marxiana**. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/2347/8230>
- LIMA, Venício A. **Stuart Hall e os estudos de mídia**. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/Stuart-Hall-e-os-estudos-de-midia/30293>
- VIANA, Nildo. **A "Liberdade de expressão" numa sociedade sem liberdade**. Disponível em: <http://redelp.net/revistas/index.php/rpo/article/view/4viana5/196>